



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

C N P J: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



EDITAL PARA CREDENCIAMENTO Nº 001/2019

O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - PARANÁ, torna público, com base no art. 24, inc. XXVII, da Lei n.º 8.666/93, por meio do presente regulamento que se encontram abertas inscrições para o credenciamento de associações e/ou cooperativas de catadores de materiais recicláveis, para atuar no Município de Santa Maria do Oeste - Paraná.

1 -OBJETO

1.1 -O presente regulamento tem por objetivo estabelecer normas para o credenciamento de associações e cooperativas sem fins lucrativos para:

LOTE ÚNICO -coleta de materiais recicláveis, descartados pelo Município de Santa Maria do Oeste – Paraná.

2 – DA PARTICIPAÇÃO

2.1 -Poderão participar do credenciamento todas as associações e cooperativas, sem fins lucrativos, formadas exclusivamente por pessoas físicas de baixa renda, reconhecidas como catadores de materiais recicláveis, e que atendam às condições previstas no Anexo I.

2.2-O presente Edital poderá ser retirado, fisicamente, junto ao Departamento de Licitação, na Rua José de França Pereira, 10 – Centro – Santa Maria do Oeste/PR, das 8h:00 às 17h:00; ou acessando pelo site www.santamariadooeste.pr.gov.br, telefone (42) 3644-1359.

2.3-A formalização de consultas, bem como o esclarecimento de dúvidas sobre o Edital, também poderá ser feita no Departamento de Licitação.

3 – DO CREDENCIAMENTO

3.1 – Durante o período de credenciamento, a entidade interessada em se credenciar para realizar a coleta de resíduos tratada neste regulamento, deverá apresentar os seguintes documentos:

I – manifestação do seu interesse no credenciamento e declaração de que possui infraestrutura para realizar a triagem e a classificação dos resíduos recicláveis descartados e que não emprega mão-de-obra infantil na coleta e triagem do material reciclável, na forma do Modelo de Requerimento para Credenciamento do Anexo I;

II - Documento oficial de identidade de seu representante com a procuração que comprove ser o representante;

III - Ato constitutivo da associação ou cooperativa, constando que é exclusivamente constituída por catadores de materiais recicláveis que tenham a catação como única fonte de renda e que não possui fins lucrativos;

IV - Ata da eleição da diretoria.



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

C N P J: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



3.2 – Todos estes documentos deverão ser encaminhadas ao Departamento de Licitação, no período de 27/09/2019 a 11/10/2019, das 8h:00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00, através da Divisão de Protocolo, situada na Rua José de França Pereira, 10 – Centro – Santa Maria do Oeste/PR.

3.3 -Os documentos relacionados acima poderão ser entregues em original ou qualquer processo de cópia.

3.4 -Quando os documentos forem entregues em fotocópia, sem autenticação passada em cartório competente, ou sem autenticação efetuada pelo servidor que os recebeu, a associação ou cooperativa deverá apresentar os originais até a data final do período de credenciamento a Comissão de Licitação, que o autenticará, se for o caso.

4 – DO JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO

4.1 – Após o recebimento da documentação de credenciamento pela Comissão de Licitação, que emitirá o resultado da análise.

4.2 -Havendo mais de uma interessada habilitada, estas serão convocadas para uma reunião visando definir consensualmente a ordem para formalização do termo de compromisso, sendo registrada por meio de ata. Não havendo consenso, será realizado sorteio na mesma ocasião, independente de estarem presentes os representantes das entidades.

4.3 -Se não houver nenhuma instituição habilitada, o período de credenciamento será estendido até a divulgação de novo edital e serão aceitos documentos de credenciamento e formalizado termo de compromisso com a primeira instituição que seja habilitada.

4.4 -A divulgação do resultado de julgamento das documentações se dará mediante a publicação no site do www.santamariadooeste.pr.gov.br.

5 – DA ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO

5.1 – Havendo uma única entidade habilitada, o Termo de Compromisso (Anexo II) será celebrado com vigência de 12 (doze) meses, prorrogável.

5.2 –Havendo mais de uma entidade habilitada, o termo de compromisso será firmado com vigência alternada de 6 (seis) meses para cada uma, até completar 12 (doze) meses, na ordem definida na reunião prevista no item 4.2.

5.3 –Havendo a resolução antecipada do termo de compromisso, será formalizado termo de compromisso com a instituição situada na ordem seguinte, cujo período de vigência corresponderá à soma do período remanescente mais 6 (seis) meses.

5.4 –No caso de não habilitada nenhuma instituição durante o período inicial de credenciamento ou inexistente instituição na hipótese do item anterior, será formalizado termo de compromisso com a primeira instituição que vier a se habilitar até a divulgação de novo edital, cuja vigência será definida oportunamente.

5.5 –A entidade credenciada deverá observar as regras fixadas no Termo de Compromisso (Anexo II)

6 -DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 –O Município de Santa Maria do Oeste/PR poderá alterar, revogar, adiar ou anular este regulamento, bem como poderá alterar as condições o Termo de Compromisso para



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

C N P J: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



atender a situações que porventura não tenham sido previstas e que atendam ao interesse público, não importando necessariamente em obrigatoriedade de firmar o Termo.

6.2 – A celebração de Termo de Compromisso não acarretará qualquer vínculo empregatício entre o Município de Santa Maria do Oeste-PR e a Cooperativa ou Associação ou a seus membros.

6.3 – É competente o foro da Comarca de Pitanga/PR para dirimir quaisquer litígios oriundos deste edital.

6.4 – Informações e/ou esclarecimentos, bem como pedidos de providências relativos ao presente Edital, poderão ser obtidos junto a Comissão de Licitação, no horário das 08h às 17h, pelo telefone (42) 3644-1359.

Santa Maria do Oeste – Paraná, 11 de Setembro de 2019.

Crislaine da Luz Castro
Presidente da Comissão de Licitação



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

C N P J: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



ANEXO I – MODELO DE REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO

Santa Maria do Oeste - Pr, XX, de xxxxxxxxxx de 2019.

Ao

Representante da COMISSÃO DE LICITAÇÃO do Município de Santa Maria do Oeste – PR.

Ref. Edital de Credenciamento nº 01/2018

Prezados senhores,

Tendo tido conhecimento do aviso do Edital de Credenciamento em referência, a _____

_____ (nome da associação ou cooperativa), vem requerer seu credenciamento para realizar a coleta de resíduo reciclável descartado, no Município de Santa Maria do Oeste-PR.

Declaramos, ainda, que esta entidade:

- a) possui infra-estrutura para realizar a triagem e a classificação dos resíduos recicláveis descartados;
- b) apresenta o sistema de rateio entre associados e cooperados;
- c) não utiliza trabalho de menor no seu quadro operacional, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

Denominação da associação/cooperativa: _____

Endereço: _____

CNPJn.º: _____

Nome do representante para contato: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

Nome completo: _____

Cargo: _____



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

C N P J: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



ANEXO II –MINUTA DO TERMO DE COMPROMISSO

TERMO DE COMPROMISSO Nº ____/____.

Termo de Compromisso de coleta de resíduos recicláveis descartados, firmado entre o Município de Santa Maria do Oeste - PR e _____.

As partes a seguir, identificadas e representadas, resolveram celebrar este Termo de Compromisso, mediante as seguintes cláusulas e condições:

a) Município de Santa Maria do Oeste - Paraná, inscrito no CNPJ 95.684.544/0001-26, com sede na Rua José de França Pereira, 10, Centro, Santa Maria do Oeste/PR.

b) doravante denominada ENTIDADE, inscrita no CNPJ _____, com sede na _____, município de _____/PR, neste ato representada por _____, que exerce o cargo de

_____, portador do RG _____ e do CPF _____, residente e domiciliado em _____/PR.

CLÁUSULA PRIMEIRA -DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Compromisso a coleta, pela ENTIDADE, de resíduos recicláveis descartados pelo Município de Santa Maria do Oeste-PR.

§1º -A ENTIDADE não receberá qualquer remuneração pela coleta dos resíduos descritos acima.

§2º -A ENTIDADE fará o transporte dos resíduos coletados utilizando seus próprios meios.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Compromisso vigorará pelo prazo de ____ meses, contados a partir de ____/____/____, prorrogáveis.

CLÁUSULA TERCEIRA -DA FISCALIZAÇÃO

Durante a vigência do Termo de Compromisso, a sua fiscalização da execução será efetuada por servidor do Município de Santa Maria do Oeste-PR, designado de FISCAL, especialmente para esse fim.



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

C N P J: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



CLÁUSULA QUARTA -DAS ATRIBUIÇÕES

Como forma mútua de cooperação na execução do objeto previsto na cláusula primeira deste Termo de Compromisso, os partícipes estabelecem as seguintes atribuições:

§1º -DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE-PR:

I.Designar servidor com atribuições específicas de fiscalização e avaliação do Termo de Compromisso.

§2º -DA ENTIDADE:

- I.Indicar, por escrito, os responsáveis que efetuarão a coleta dos resíduos;
- II. Comunicar de imediato ao MUNICÍPIO a substituição ou exclusão dos responsáveis indicados na forma anterior;
- III.Após coletados no MUNICÍPIO, converter os resíduos em recursos financeiros que deverão ser aplicados em prol da coletividade dos catadores que compõem a ENTIDADE;
- IV.Emitir comprovante mensal do montante do material coletado, contendo a quantidade recolhida, e o valor obtido, em reais;
- V.Encarregar-se de encaminhar para o serviço público de coleta de lixo, qualquer material orgânico ou inaproveitável que possa estar misturado junto com o material reciclável, cuidando para que tenha destinação ecologicamente aprovada;
- VI.Permitir a fiscalização, a qualquer tempo, das atividades pertinentes à ENTIDADE, por representantes designados pelo MUNICÍPIO, a fim de fiscalizar os termos deste Termo de Compromisso;
- VII.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Termo de Compromisso;
- VIII. Responder por qualquer dano, ainda que involuntário, que os responsáveis indicados na forma do inciso I venham a causar ao MUNICÍPIO ou a terceiros, na forma da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, durante a coleta dos resíduos descartados de que trata a Cláusula Primeira deste instrumento, ou em função dessa atividade;
- IX. Responder, exclusivamente, por eventuais encargos sociais e trabalhistas, tributos, taxas, contribuições, seguros e indenizações da ENTIDADE e seus associados;
- X.Manter, durante a vigência do presente Termo de Compromisso, os mesmos requisitos exigidos no Edital de Credenciamento.
- XI. Recolher os resíduos nas datas e horários definidos.

CLÁUSULA QUINTA-DOS LOCAIS E DA PERIODICIDADE DE COLETA DOS RESÍDUOS

A coleta dos resíduos será realizada nos dias e horários definidos pelo representante do Meio Ambiente, no Município de Santa Maria do Oeste – PR.

CLÁUSULA SEXTA -DA ALTERAÇÃO

O presente Termo de Compromisso poderá ser alterado a qualquer tempo, desde que acordado pelos partícipes, mediante Termo Aditivo.



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

C N P J: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



Gestão 2017-2020
Santa Maria do Oeste
Construído uma Nova História



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

C N P J: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



CLÁUSULA SÉTIMA -DA RESCISÃO

O Termo de Compromisso poderá ser rescindido unilateralmente ou amigavelmente, caso:

- a) O MUNICÍPIO opte por não destinar os resíduos recicláveis para coleta;
- b) Haja descumprimento, ainda que parcial, dos termos acordados;
- c) A entidade não tiver mais interesse em realizar a coleta.

CLÁUSULA OITAVA -DA PUBLICAÇÃO

Extrato deste Termo de Compromisso será publicado no site oficial do MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE-PR (www.santamariadooeste.pr.gov.br).

CLÁUSULA NONA -DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Aplica-se à execução deste Termo de Compromisso a Lei 8.666/93, no que couber, e normas pertinentes.

CLÁUSULA DEZ – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Haverá transferência de recursos financeiros entre as partes.

CLÁUSULA ONZE -DO FORO COMPETENTE

Fica eleito o Foro da cidade de Pitanga/PR, para dirimir quaisquer litígios decorrentes da execução deste Termo de Compromisso.

E, para firmeza e como prova de assim haverem ajustado, é impresso o presente instrumento em 2 (duas) vias.

Santa Maria do Oeste/PR, ____ de _____ de _____.

JOSE REINOLDO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

ENTIDADE:

Assinatura: _____

Nome: _____

Cargo: _____

Entidade: _____

TESTEMUNHAS:

Nome: Nome:

CPF: CPF: